



# **PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) 2017**

---

Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, CEP: 29.902-120, BNH, Linhares-ES.  
Telefone: 27 3373 7900  
[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)

# **EDITAL 125/2016 COMPLETO**

## **Português em tinta e Fonte ampliada**



# APRESENTAÇÃO

**Garantir os direitos fundamentais aos cidadãos é uma responsabilidade do Estado Brasileiro.**

**Não somente proporcionar a inclusão social através das instalações físicas adequadas, de uma correta sinalização,**

**tanto de piso, quanto de placas, mas também de cotas sociais, econômicas e/ou raciais.**

**A Faceli inova mais uma vez, cumprindo com a sua missão Institucional, entrega**

**para a Sociedade Linharensense o  
Vestibular 2017, nas seguintes versões:  
Português em tinta, Braille, Fonte  
Ampliada e Libras.**

**É preciso avançar ainda mais, garantindo  
ao cidadão acesso a informação em  
todos os níveis e formas.**

# Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior de Linhares

**Prof. Esp. Francisco Silva Antônio  
de Carvalho**



# **ADAPTAÇÃO PARA FONTE AMPLIADA**

**VINICIUS VIEIRA DOS SANTOS**

**Professor de Atendimento**

**Educacional Especializado – DV**

# **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) FACELI 2017**

| <b>ATIVIDADES</b>                              | <b>DATAS</b> | <b>LOCAL</b>   |
|--|--------------|--|
| Publicação do Edital do Vestibular Faceli 2017 | 20/12/2016   | <a href="http://www.faceli.edu.br">www.faceli.edu.br</a> |

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| <b>Período de inscrição</b>               | <b>20/12/2016<br/>a<br/>25/01/2017</b> | <b>www.faceli.edu.br</b> |
| <b>Divulgação provisória do resultado</b> | <b>do 26/01/2016</b>                   | <b>www.faceli.edu.br</b> |
| <b>Prazo para recurso</b>                 | <b>27/01/2016</b>                      | <b>www.faceli.edu.br</b> |

|  |                    |  |
|--|--------------------|--|
| Divulgação do resultado após recurso                                 | 30/01/2016         | <a href="http://www.faceli.edu.br">www.faceli.edu.br</a> |
| Período de matrícula dos aprovados para o primeiro semestre (2017.1) | 31/01 a 07/02/2017 | Secretaria Acadêmica<br>Faceli                           |

|  |                 |                                |
|--|-----------------|--------------------------------|
| Início das aulas para os aprovados para o primeiro semestre (2017.1) | 06/02/2017      | Faceli                         |
| Período de matrícula dos aprovados para                              | 15 a 22/05/2017 | Secretaria Acadêmica<br>Faceli |

|   |            |        |
|---|------------|--------|
| o segundo semestre (2017.2)   |            |        |
| Início das aulas para os aprovados para o segundo semestre (2017.2) | 17/07/2017 | Faceli |

# **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Presidente da Fundação  
Faculdades Integradas de Ensino  
Superior do Município de Linhares –

Faceli, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas pelas Leis nº  
2561/2005 de 15/12/2005, 2681/2007  
de 18/04/2007, 2682/2007 de  
18/04/2007, 2683/2007 de  
18/04/2007, 2783/2008 de



03/07/2008 e 2818/2009 de  
27/01/2009 e Decreto nº. 025/2013  
faz saber, pelo presente edital, que  
estão abertas as inscrições para o  
Processo Seletivo (Vestibular) Faceli  
2017 com oferta de vagas nos cursos

de Administração, Direito e  
Pedagogia para ingresso no **1º**  
**semestre**, no turno **matutino**, ou no  
**2º semestre**, no turno **noturno**.

# 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Especial do Vestibular Faceli 2017, estabelecida

pela Portaria nº 079/2016, de 13 de dezembro de 2016.

1.2 Os resultados dos aprovados no Processo Seletivo garantem ao(à) candidato(a) a expectativa de

ingresso no 1º ou 2º semestres letivos de 2017, conforme inscrição nos cursos e nos turnos oferecidos neste Edital, devendo o(a) candidato(a) observar os demais regulamentos nele contidos.

1.3 O(a) candidato(a) treineiro(a),  
aquele(a) inscrito(a) no Processo  
Seletivo cujo objetivo seja apenas o  
treinamento, pois ainda não reúne as  
condições legais necessárias para a  
participação efetiva, em nenhuma

circunstância poderá, utilizando a pontuação obtida neste Processo Seletivo, requerer matrícula em qualquer dos cursos de Graduação da Faceli ofertados neste Edital, principalmente os que ainda não

possuem o certificado de conclusão do Ensino Médio.

1.4. Farão parte deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares



e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br).

1.5 As inscrições deste Processo Seletivo são **gratuitas**.

## **2. DA OFERTA DAS VAGAS**

**2.1 Os cursos são ofertados aos que tenham concluído o Ensino Médio.**

2.2 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para cada curso e turno (**matutino, noturno**), a saber:  
Bacharelado em Administração,  
Bacharelado em Direito e Licenciatura

em Pedagogia, perfazendo um total de **300** vagas, assim distribuídas:

**Curso: ADMINISTRAÇÃO**

**Turno: matutino**

**Início: 1/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou  
Reconhecimento: Resolução  
CEE/ES Nº 3.965/2014  
Condição Lega: Reconhecido  
Duração: 04 anos**

**Curso: ADMINISTRAÇÃO**

**Turno: noturno**

**Início: 2/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou**

**Reconhecimento: Resolução**

**CEE/ES Nº 3.965/2014**

**Condição Legal: Reconhecido**

**Duração: 04 anos**

**Curso: DIREITO**

**Turno: matutino**

**Início: 1/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou**

**Reconhecimento: Resolução**

**CEE/ES N° 4.682/2016**



**Condição Legal: Reconhecido**

**Duração: 05 anos**

**Curso: DIREITO**

**Turno: noturno**

**Início: 2/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou**

**Reconhecimento: Resolução**

**CEE/ES N° 4.682/2016**

**Condição Legal: Reconhecido**

**Duração: 05 anos**

**Curso: PEDAGOGIA**

**Turno: matutino**

**Início: 1/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou**

**Reconhecimento: Resolução**

**CEE/ES Nº 4.676/2016**

**Condição Legal: Reconhecido**

**Duração: 04 anos**

**Curso: PEDAGOGIA**

**Turno: noturno**

**Início: 2/2017**

**Vagas: 50**

**Ato legal de criação ou  
Reconhecimento: Resolução  
CEE/ES Nº 4.676/2016  
Condição Legal: Reconhecido  
Duração: 04 anos**

2.3 Os cursos são ofertados de forma presencial, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/12/2016 a 25/01/2017, EXCLUSIVAMENTE via Internet, pelo site <http://www.faceli.edu.br>. O

ambiente virtual de inscrição ficará aberto até 23h59min do dia 25/01/2017. Após esse período, o sistema não permitirá inscrições.



3.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas pela Faceli neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá **OBRIGATORIAMENTE** utilizar o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4 O(a) candidato(a) terá direito a apenas **uma** inscrição neste Processo Seletivo.

3.5 A inscrição no processo seletivo será feita unicamente por meio da

nota obtida no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) dos anos de 2015 **ou** 2016.

**3.6 Procedimentos para a inscrição:**

3.6.1 No site [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br), clicar em “Vestibular” (no lado esquerdo superior da tela), ou no *banner* do Vestibular. Feito isso, clicar em **“Inscrições”**; em seguida, informar o número do CPF e cadastrar uma

senha de acesso; selecionar o curso por turno, escolher se quer ser cotista ou não. Se a opção for não cotista, o próximo passo é preencher o formulário com os dados pessoais e, após isso, inserir as notas do Enem.

**Se a opção for cotista, selecionar a cota da qual deseja participar; o próximo passo é preencher o formulário com os dados pessoais e, depois disso, inserir as notas do Enem.**

3.6.2 O(a) candidato(a) deverá informar as notas do Enem, em separado, das seguintes áreas de conhecimento:

a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.



- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) Matemática e suas Tecnologias.
- e) Redação.

3.6.2.1 As áreas de conhecimento na tela de inscrição poderão estar em ordem diferente daquela apresentada no boletim do Enem. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de

digitar as notas corretamente na respectiva área.

3.6.2.2 Todas as notas informadas deverão pertencer ao mesmo ano de

sua realização, não sendo permitido misturar notas de dois anos.

3.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher TODOS os campos do formulário de inscrição,

conforme instruções. Ao terminar e confirmar os dados da inscrição, o sistema enviará para o e-mail do(a) candidato(a) uma mensagem de **Confirmação de Inscrição.**

3.7.1 Com a senha de acesso, o(a) candidato(a) poderá editar as informações fornecidas, até a data do encerramento das inscrições.

3.8 A Faceli disponibilizará, gratuitamente, em sua biblioteca, um computador para candidatos(as) que não tenham acesso a meios eletrônicos e desejam fazer a inscrição. O(a) próprio(a)

candidato(a) será responsável pelo preenchimento dos dados. O horário de atendimento na biblioteca é de segunda a sexta-feira, de 08h às 20h.



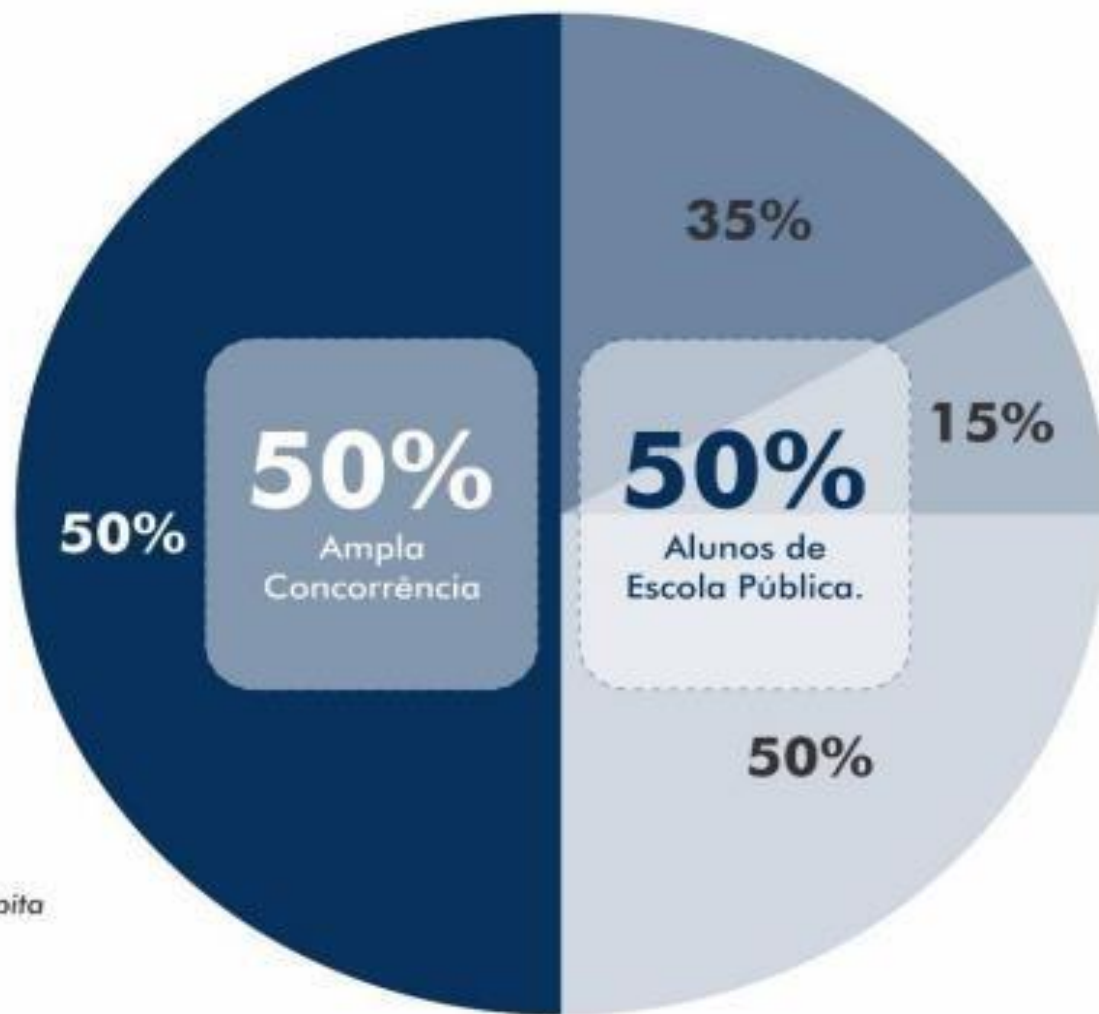
3.9 A Faceli não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros

fatores de ordem técnica que  
impossibilitem o envio de dados.

# **4. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

## REGRAS DE COTA DA FACELI

São oferecidas 50 vagas por curso e turno.



- Ampla Concorrência (Total de 25 Vagas)
- Requisitos Cumulativos (Total de 4 Vagas)
- Alunos de Escola Pública (Total de 9 Vagas)
- Renda Familiar Menor que 1,5 Salário per capita (Total de 12 Vagas)
- Divisão Geral de Cotas

4.1 Em atendimento à Lei Municipal nº 3.355, de 30 de outubro de 2013, fica estabelecido que:

4.1.1 Do total das vagas ofertadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por

cento) serão reservadas para  
candidatos(as) que tenham cursado  
**INTEGRALMENTE** o ensino médio  
em escolas da rede pública de ensino.

4.1.2 No preenchimento das vagas mencionadas acima, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(às) estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário

mínimo e meio *per capita*, tomando como base o valor do salário mínimo .

4.1.3 Ainda dentro da reserva de vagas aos alunos oriundos da rede pública de ensino, 15% (quinze por



cento) das vagas serão preenchidas,  
por curso e turno, pelos(as)  
candidatos(as) que reúnam,  
**CUMULATIVAMENTE**, os seguintes  
requisitos:

I. Ter cursado o ensino médio integralmente na rede pública de ensino;

II. Ter cursado pelo menos um ano do ensino fundamental na rede pública de ensino.

4.1.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos, aquelas remanescentes serão completadas por estudantes que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2 Para ser considerado egresso de escola pública, o(a) candidato(a) deve ter estudado em escolas que se

enquadram na definição de escola pública (Lei nº 9394/96, art. 19, inciso I):

*Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam–*

*se nas seguintes categorias  
administrativas:*

*I – públicas, assim entendidas as  
criadas ou incorporadas, mantidas  
e administradas pelo Poder  
Público.*

ou ter obtido certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do Enem, Eja, Encceja e demais certificações similares, emitidas pelos sistemas estadual ou federal.

4.3 Os(as) candidatos(as) que estudaram em escola privada com BOLSA INTEGRAL devido à situação socioeconômica, desde que devidamente comprovada, também



poderão concorrer às vagas na condição de cotistas.

4.4 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão apresentar

documentos comprobatórios da sua condição de cotista no ato da matrícula. O(a) candidato(a) que não conseguir comprovar essa condição por meio de documentação válida

será automaticamente  
desclassificado(a).

4.5 As vagas ofertadas por curso e  
turno, segundo a Lei Municipal nº

3.355, de 30 de outubro de 2013,  
ficam assim distribuídas:

15% - Para estudantes que tenham  
cursado integralmente o ensino médio  
em escolas da rede pública de ensino,

ou escola privada com bolsa integral,  
e que tenham estudado pelo menos  
um ano de ensino fundamental na  
rede pública de ensino. 04 vagas.

35% - Para estudantes que tenham  
cursado integralmente o ensino médio

em escolas da rede pública de ensino,  
ou escola privada com bolsa integral.

09 vagas.

50% - Para estudantes que tenham  
cursado integralmente o ensino médio  
em escolas da rede pública de ensino,

ou escola privada com bolsa integral,  
e oriundos de famílias com renda  
igual ou inferior a um salário mínimo e  
meio per capita. 12 vagas.

Não cotista (ampla concorrência). 25  
vagas.

TOTAL DE VAGAS POR  
CURSO/TURNO. 50 vagas.

5. DOS CRITÉRIOS DE  
CLASSIFICAÇÃO



5.1 Encerradas as inscrições, o sistema eletrônico da Instituição fará a classificação dos(as) candidatos(as), por meio da média simples das notas informadas no sistema. Os(as) candidatos(as) serão

classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas ofertadas por curso e turno. As 50 (cinquenta) maiores médias em cada curso e turno correspondem aos(às)

candidatos(as) aprovados no  
Processo Seletivo da Faceli.

5.2 Em caso de EMPATE na  
pontuação final entre os(as)

candidatos(as), o desempate se dará da seguinte forma:

I. Maior número de pontos na prova de Redação;

II. Maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III. Maior número de pontos na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV. Maior número de pontos na prova de Matemática e suas Tecnologias.

V. Maior número de pontos na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.3 Permanecendo o empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

5.4. Não será permitida a troca ou remanejo para a ocupação das vagas

oferecidas neste Edital, no que se refere aos cursos e aos turnos, à exceção dos casos previstos em lei, ou em situações de significativa excepcionalidade, condicionados à disponibilidade de vagas.



# 6. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. O documento comprobatório das notas do Enem com as quais o(a) candidato(a) se inscreveu é:

I. Cópia impressa do boletim do Enem, emitido pelo Inep, com autenticação em cartório ou na Secretaria Acadêmica da Faceli.

6.1.1 Os(as) candidatos(as) convocados à matrícula - cotistas e não cotistas - deverão apresentar cópia impressa do boletim do Enem, emitido pelo Inep, com autenticação em cartório, ou requerer a

autenticação gratuita na Secretaria Acadêmica da Faculdade, mediante acesso *on-line* do boletim original, no momento da matrícula.

6.1.2. O(a) candidato(a) que não conseguir fornecer a documentação exigida no item 6.1 será desclassificado(a) e a vaga será cedida ao(à) suplente imediato(a).

6.1.3 Caso no ato da matrícula seja constatada alguma discrepância entre as notas informadas pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição do Processo Seletivo da Faceli e as constantes no boletim do Enem, o(a)

candidato(a) deverá requerer, junto à  
Secretaria Acadêmica, sua  
reclassificação conforme pontuação  
comprovada no boletim do Enem.

6.2 Os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, em todos os casos, são:

I. Histórico Escolar (original ou cópia autenticada em cartório), constando as séries do Ensino



Médio e/ou do Ensino  
Fundamental, quando necessário;  
ou

II. Certificado (original ou cópia  
autenticada em cartório) do Enem,  
Eja, Encceja e demais certificações

similares realizadas  
exclusivamente pelos sistemas  
estadual ou federal, ou por  
instituições privadas, devidamente  
regulamentadas.

6.2.1 Será aceita **provisoriamente**, para os(as) candidatos(as) que não possuem o histórico escolar, a declaração original comprovando a escolaridade (seja do Ensino Médio ou do Ensino Fundamental, conforme

o caso), em papel timbrado e com carimbo, com o nome por extenso do(a) diretor(a) do estabelecimento ou de seu substituto legal, devidamente assinada (Anexo I). Fica o(a) candidato(a) **OBRIGADO(A)** a

entregar o Histórico Escolar (original ou cópia autenticada em cartório) em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de esta ser cancelada no caso do não cumprimento desse prazo.**

6.3 Os documentos comprobatórios da condição de **renda** para os **alunos cotistas** são:

I. Formulário de composição familiar  
(Anexo II).

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar, exceto para os menores de idade (página de identificação, página dos dados

peçoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

III. Outros documentos para comprovação da renda familiar



BRUTA mensal de todos os componentes da família, como especificados no item 6.4.

6.3.1 Para a comprovação da condição socioeconômica da renda familiar, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de

residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);

III. Renda familiar, a soma dos rendimentos BRUTOS auferidos por todas as pessoas da família, *per capita*, calculada na razão entre a

renda familiar BRUTA mensal e o total de pessoas da família, observado o seguinte procedimento:

a) A renda familiar BRUTA mensal *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a)

candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a); após, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). Nesse cálculo serão

contabilizados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, regular ou eventualmente, inclusive os provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e



imóveis. Estão excluídos desse cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) 13<sup>o</sup> salário e abono de férias;

h) rendimentos referentes aos programas de:

- Erradicação do Trabalho Infantil;
- Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro;

- Outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6.4. Os documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família são:

**6.4.1. Em caso de trabalhadores assalariados:**

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição.

ou

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do



grupo familiar (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais); ou

III. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos; ou

IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição.

6.4.1.1 Se o trabalhador assalariado recebeu seguro-desemprego no período a ser comprovado, deverá apresentar os comprovantes do pagamento deste.

6.4.1.2. Os(as) candidatos(as) que estiverem **desempregados** devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, página dos dados

peçoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) e declaração de dependência financeira (Anexo III).

## **6.4.2. Em caso de atividade rural (proprietário, produtor, outros):**

**I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica, entregue em 2016, completa,**

acompanhada do recibo de entrega à  
Receita Federal do Brasil; ou  
II. Declaração de renda expedida pelo  
Sindicato de sua categoria ou por um  
contador habilitado; ou

III. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do ano anterior, quando houver; ou

IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição; ou



- V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2016; ou
- VI. Cópia de Declarações tributárias, quando for o caso.

### **6.4.3. Em caso de aposentados e pensionistas:**

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em

2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Os isentos devem apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está

vinculado, referente ao ano de 2016;

ou

III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição; ou

IV. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição que comprove o recebimento da pensão ou aposentadoria; ou

V. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso, além dos documentos acima.

## **6.4.4. Em caso de autônomos e profissionais liberais:**

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa,

acompanhada do recibo de entrega à  
Receita Federal do Brasil; ou  
II. Cópia de quaisquer Declarações  
Tributárias referentes a pessoas  
jurídicas vinculadas ao(à)



candidato(a) classificado ou a  
membros do grupo familiar; ou  
III. Cópia das Guias de  
Recolhimento ao INSS com  
comprovante de pagamento do

último mês compatíveis com a renda declarada; ou

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição, das pessoas físicas e das pessoas

jurídicas vinculadas ao(à)  
candidato(a) aprovado(a); ou  
VI. Declaração de renda expedida  
pelo Sindicato de sua categoria ou por  
um contador habilitado; ou

VII. Comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento.

**6.4.5. Para a comprovação de rendimentos de aluguel ou**

# arrendamento de bens móveis e imóveis:

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa,

acompanhada do recibo de entrega à  
Receita Federal do Brasil; ou  
II. Cópia do Contrato de Locação ou  
arrendamento devidamente  
registrado em cartório, acompanhado

dos três últimos comprovantes de recebimento.

6.5 A documentação que comprova a renda familiar poderá ser substituída se o(a) candidato(a) possuir inscrição

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. Nesse caso, deve-se apresentar original e cópia do Comprovante do Número de



Identificação Social – NIS, que deverá ser solicitado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a) ou ao órgão gestor municipal do Programa Bolsa-

Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do responsável familiar, a menos que

este seja o(a) próprio(a) candidato(a).  
Este item não isenta o(a) candidato(a)  
de apresentar demais documentos  
exigidos para a matrícula.

# 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. No dia 26/01/2017, no site da Faceli ([www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br)) será divulgado o resultado provisório do Processo Seletivo (Vestibular) 2017.

7.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado, preenchendo o formulário próprio para recurso no site da Faceli, na página de inscrição do Processo

Seletivo, no período previsto no cronograma deste Edital.

## 7.3. A Comissão Especial do Processo Seletivo (Vestibular) Faceli

2017 ficará encarregada de responder aos recursos.

7.4. A divulgação do resultado do Processo Seletivo após recurso está

prevista para o dia 30/01/2017, no site  
[www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br).

7.5. A Faceli não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado ou



informações sobre recursos por  
telefone.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Os(as) candidatos(as) constantes da lista de aprovados para início das aulas no 1º semestre (turno matutino) deverão requerer a matrícula no período de 31/01 a 07/02/2017, na Secretaria Acadêmica da Faceli, na

Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, das 08h às 20h, de segunda a sexta-feira.

8.2 Os candidatos aprovados para início das aulas no 2º semestre (turno

noturno) deverão requerer a matrícula no período de 15 a 22/05/2017, no mesmo local e horário informados no item 8.1.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão matriculados(as) pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste Edital.

## 8.4. Os documentos necessários para a matrícula são:

a) Para alunos **cotistas e não cotistas:**

I. Requerimento a ser preenchido no ato da matrícula;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório); **ou** Declaração de Conclusão do Ensino Médio

(original), observadas as condições estabelecidas no item 6.2.1; ou Certificação de Conclusão do Ensino Médio (original ou cópia autenticada em cartório) obtido por meio da



realização do Enem, Eja ou Encceja, ou por instituições particulares devidamente regulamentadas;

III. Carteira de Identidade (original e cópia simples);

IV. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);

V. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes (original e cópia simples);

VI. Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (original e cópia simples);

VII. Certidão de quitação eleitoral (original ou impressão via internet);

VIII. Cadastro de Pessoa Física –  
CPF (original e cópia simples ou  
impressão via internet);

IX. Certidão de alistamento militar, no  
caso de candidatos(as) do sexo  
masculino, no ano em que fizer 18

(dezoito) anos (original e cópia simples);

X. Certificado de Reservista, Dispensa, ou Isenção, no caso de candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos

(original e cópia simples);

XI.01 (uma) foto 3x4 de frente,  
recente e colorida;

XII. Certidão de registro do  
consulado para estrangeiros  
(original e cópia simples);

XIII. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado (original ou cópia autenticada em cartório);

XIV. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) ou de familiar cujo nome conste no documento de identidade do(a) candidato(a) (original e cópia simples).



b) Para alunos **cotistas**:

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas devem apresentar documentos que comprovem a condição de cotista, além dos listados acima.

8.4.1. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser feita pelo(a) servidor(a) da Secretaria Acadêmica da Faceli que receber o documento, depois de

confrontar a cópia com o original.  
(exceto os que exigem autenticação  
em cartório).

8.4.2 Não serão aceitas cópias que  
comprometam a legibilidade do  
documento.

## 8.5. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

I. O requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de

idade, pelos pais (quando menor),  
ou por terceiro, mediante  
procuração, acompanhada de toda  
a documentação e cópia da carteira  
de identidade do(a) procurador(a).

II. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para os cursos deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada pelo Edital, sob pena

de ser considerado desistente,  
hipótese em que será convocado(a)  
o(a) suplente imediato(a) para  
ocupação da vaga.

III. O(a) candidato(a) aprovado(a)  
que não concretizar sua matrícula

por falta da documentação exigida  
ou deixar de comparecer ao local  
no período fixado neste Edital será  
reclassificado para o final da fila de  
suplentes conforme sua condição



de inscrição (ampla concorrência ou cotistas nas respectivas cotas).

IV. Não serão aceitos documentos incompletos ou rasurados.

8.6. O(a) aluno(a) não poderá proceder o trancamento da matrícula no primeiro período, e a não frequência ao curso será considerada desistência, ficando a vaga disponível

para outros(as) postulantes,  
observados os prazos legais.

8.7. Caso haja desistência e/ou  
impedimento dos(as)  
classificados(as) para ocupar as

vagas ofertadas, estas serão ocupadas por suplentes, respeitada a ordem de classificação.

# 9. DA CHAMADA DE SUPLENTE

9.1. A chamada dos suplentes para preenchimento das vagas remanescentes será publicada em edital próprio, no site da Faceli.

9.1.1. É obrigação do(a) candidato(a) acompanhar a publicação desses editais, não cabendo à Faculdade nenhuma responsabilidade pela não observância dos prazos previstos nesses editais.

9.1.2. Serão convocados tantos suplentes quanto forem necessários até o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.2. O critério de chamada seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da ampla



concorrência, e das cotas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas, dentro de suas especificidades.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. O(a) candidato(a) terá sua inscrição neste Processo Seletivo **cancelada** a qualquer momento, além de estar sujeito(a) a outras implicações legais, em casos de

fraude e/ou falsidade das informações declaradas.

10.2. Não será permitida a troca de opção de curso, devendo prevalecer a originalmente indicada no formulário

eletrônico de inscrição do(a)  
candidato(a).

10.3. No que se refere à cópia  
impressa do boletim do Enem, emitido  
pelo Inep, com autenticação em

cartório, o(a) candidato(a) poderá dirigir-se a qualquer cartório que possa disponibilizar o acesso à Internet para que o(a) candidato(a) acesse o *link* na página do Inep (<http://sistemasenem2.inep.gov.br/re>

[sultadosenem/](#)), informe seu CPF, digite sua senha e visualize seu boletim de notas. Um servidor do cartório imprimirá o boletim, e, após confrontar os dados apresentados com a cópia, autenticará o

documento. Caso o(a) candidato(a) deseje, poderá fazer o mesmo procedimento na Secretaria Acadêmica da Faceli, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 177,

Bairro Novo Horizonte, das 08h às 20h, de forma gratuita.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo (Vestibular) 2017.



Linhares, 20 de dezembro de 2016.

(original assinado)  
**Marcio Roney Santos Correia**  
Presidente da Fundação Faculdades  
Integradas do Ensino Superior do  
Município de Linhares – Faceli

(original assinado)

**Francisco Silva Antônio de  
Carvalho**

Diretor Acadêmico da Faculdade de  
Ensino Superior de Linhares -  
FACELI

# ANEXO I

## PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

# DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, que

---

---

nome do(a) candidato(a) cursou e  
concluiu o Ensino Médio neste  
Estabelecimento de Ensino no ano de  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo e assino a  
presente Declaração para que esta

produza os efeitos legais e de direito  
a que se destina.

\_\_\_\_\_,'  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do(a)  
diretor(a) ou secretário(a)  
escolar do estabelecimento de  
ensino



# ANEXO II

## FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

### I – Identificação do(a) candidato(a)

|       |                  |                        |               |
|-------|------------------|------------------------|---------------|
| Nome: |                  |                        |               |
| Sexo: | Estado<br>civil: | Data de<br>nascimento: | Naturalidade: |

|                              |  |                 |  |
|------------------------------|--|-----------------|--|
|                              |  |                 |  |
| <b>RG:</b>                   |  | <b>CPF:</b>     |  |
| <b>Endereço Residencial:</b> |  |                 |  |
| <b>Telefone:</b>             |  | <b>Celular:</b> |  |
| <b>E-mail:</b>               |  |                 |  |

## II – Composição Familiar

| Nome completo | Parentesco | Idade | Profissão | Renda bruta mensal (R\$) |
|---------------|------------|-------|-----------|--------------------------|
|               |            |       |           |                          |
|               |            |       |           |                          |
|               |            |       |           |                          |
|               |            |       |           |                          |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Renda bruta total<br>familiar:*<br>R\$ |  |  | Renda<br><i>per</i><br><i>capita</i> :*<br>R\$ |  |

**\*A ser preenchido pelo Avaliador.**

---

# Assinatura do(a) candidato(a)

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome da pessoa que vai assinar a  
declaração) portador do RG n<sup>o</sup>

\_\_\_\_\_ e

inscrito(a) no CPF sob o n<sup>o</sup>

\_\_\_\_\_,'

declaro à Faceli que não exerci nem  
exercço nenhum tipo de atividade

remunerada no ano de 2016, sendo  
dependente financeiramente de

---

\_\_\_\_\_, que é

---

\_\_\_\_\_ (grau de parentesco)



portador(a) do RG n<sup>o</sup>  
\_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o n<sup>o</sup>  
\_\_\_\_\_.

Autorizo a Faceli a averiguar as  
informações acima fornecidas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração para que esta produza os efeitos legais e de direito a que se destina, e estou ciente de que poderei responder legalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_, de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

# Assinatura do(a) declarante

---

## Assinatura da 1 (uma) testemunha com CPF e telefone de contato

---